



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 08/06/2020

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 08 de junho de 2020, tomou a seguinte deliberação:-----

“52 - OPERAÇÕES URBANÍSTICAS - OPERAÇÃO URBANÍSTICA PROMOVIDA PELA JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILA COVA DO COVELO E MARECO - EMISSÃO DE PARECER NÃO VINCULATIVO:-----

Presente um requerimento da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Vila Cova do Covelo e Mareco, solicitando a emissão de parecer prévio não vinculativo, para a realização de operação urbanística (construção de uma Piscina de Recreio/Infantil ao ar livre e Edifícios de apoio), a promover por aquela Junta de Freguesia, ao qual se encontra anexado um parecer dos serviços técnicos, do seguinte teor:-----

“Pretende a União de Freguesias de Vila Cova do Covelo e Mareco construir uma Piscina de Recreio/Infantil ao ar livre e edifício de apoio, numa parcela localizada em Vila Cova do Covelo.-----

Nos termos do número dois, do artigo sete do DL número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, na redação atual, as operações urbanísticas promovidas pelas juntas de freguesias ficam sujeitas a um parecer prévio não vinculativo da câmara municipal, a qual se deve pronunciar no prazo de vinte dias a contar da receção do respetivo pedido.-----

Relativamente à presente operação urbanística, verifica-se que a mesma se insere parcialmente em Solo Urbano – espaço residencial de nível II, parcialmente em Solo Rural – espaço agrícola, fora da reserva ecológica nacional e fora da reserva agrícola nacional, apresentando-se em conformidade com o PDM de Penalva do Castelo.-----

Neste seguimento, estes serviços emitem parecer favorável à pretensão, devendo observar-se as disposições referidas no ponto número seis e sete do artigo sete do DL número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove, de dezasseis de Dezembro.”-----

A Câmara, de acordo com a informação dos serviços técnicos deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à pretensão, devendo observar-se as disposições referidas no ponto



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

número seis e sete do artigo sete do DL número quinhentos e cinquenta e cinco barra noventa e nove, de dezasseis de Dezembro." -----

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa*, Assistente Técnica da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 09 de junho de 2020.

O Presidente da Câmara,